

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 19.743/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **JEANE CRISTINA GONCALVES PEREIRA-MATRICULA: 324.874**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 11 de dezembro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de dezembro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89995AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2022

Pregão Eletrônico nº 94/2022

Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.

Contratada: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ 32.282.308/0001-63

Valor: R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente ao item (01)

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11

Unidade: 01

Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00

Principal: 189

Desdobrada: 1994

Reserva: 143

Data de Assinatura: 12/12/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:30AB9F00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 156/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2022

Pregão Eletrônico nº 94/2022

Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.

Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 33.583.026/0001-69

Valor: R\$ 8.464,26 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente aos itens (2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12)

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11

Unidade: 01

Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00

Principal: 189

Desdobrada: 1994

Reserva: 143

Data de Assinatura: 12/12/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:002FDF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 112/2022 - DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DECRETO N.º 112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a avaliação de desempenho da função de direção nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil no âmbito do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

Considerando a Nova Lei do Fundeb, Lei nº 14.113/2020;

Considerando a Resolução nº 01 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), de 27 de julho de 2022, estabelecendo condições para a obtenção de recursos da complementação do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR);

Considerando a Lei Municipal nº 1.204 de 05 de outubro de 2022 que alterou a Lei Municipal nº 766 de 22/08/2006 que trata da Eleição para Diretores das Escolas Municipais e CMEI, passando a incluir no processo: critérios técnicos de mérito e de desempenho, além da participação da comunidade;

Considerando a necessidade de regulamentação das atribuições da gestão escolar municipal para acompanhamento do Conselho Escolar no âmbito do Município de Porto Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto acrescenta a Lei nº 1.204, de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Acrescenta e define os critérios a serem avaliados pelo Conselho Escolar em cada Instituição Municipal de Ensino acerca da função de direção, conforme Artigos 22 e 38 da Lei nº 1.204, de 05 de outubro de 2022:

Parágrafo Único. Depois de eleito e, durante o exercício da função de diretor, o profissional do magistério deverá:

I – elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico;

II – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

III – responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;